



CONTRATO Nº 100/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ROSANGELA MESSIAS DO NASCIMENTO LEAO-SERRALHERIA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 76/2021 modalidade Pregão Presencial nº 47/2021, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ROSANGELA MESSIAS DO NASCIMENTO LEAO-SERRALHERIA, CNPJ Nº 24.271.242/0001-88, Rua Iguaçú, nº 313, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000, centro. Através de seu representante legal Rosângela Messias do Nascimento Leão, RG nº 86129230 SSP-PR, CPF nº 007.758.659-07 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá: Fabricação de Estruturas metálicas, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 76/2021, modalidade Pregão Presencial nº 47/2021, do Município de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Item 01 – fabricação de grade de portão 30x20 com fornecimento material e chapa 20:	MT.	10	R\$ 483,33	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
2	Item 02 – Fabricação de porta e portao fechado com fornecimento de material e lambril 70x30 na18:	MT2	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
3	Item 03 – Fabricação de corrimão com guarda corpo e passa mão e fornecimento de material. Tubo 1/2 na 16 e cantoneira 5/8 e tela artística :	MT2	20	R\$ 296,67	R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
4	Item 04 – Fabricação de grades de proteção com fornecimento de material vergalhão 3/8 e cantoneira 3/4 : Valor máximo da licitação:	MT2	10	R\$ 241,67	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
TOTAL					R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

4

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pela prestação de fabricação é de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3 - Entregar o objeto solicitado em até 15 (quinze) dias após solicitado.

4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.



Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Funcionário Roberto Leandro Pires.


Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de junho de 2021.


Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante


Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF